

Lei nº 1.512, de 09 de fevereiro de 2010.

Declara de utilidade pública a Associação Agropecuária, Turística, Artesanal da Comunidade Quilombola do Serrote e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Agropecuária, Turística, Artesanal da Comunidade Quilombola do Serrote, entidade sem fins lucrativos, em vace dos relevantes serviços que vem prestando à toda a comunidade do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Parágrafo único. Fica a Associação Agropecuária Artesanal da Fazenda Serrote autorizada a firmar convênios com o Poder Público com o intuito de realizar suas atividades fins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2010.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município